



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



Memorando nº 526/2022 – ADM

Tijucas do Sul, 04 de outubro de 2022

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul

Vimos por intermédio do presente à Vossa Senhoria, no intuito de dar ciência e solicitar análise de viabilidade de indenização para a empresa **MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI – CNPJ: 17.140.866/0001-09**, referente ao Contrato 67/2022 – Pregão Eletrônico 37/2022, no valor de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), conforme solicitado no Memorando 614/2022 da Secretaria Municipal de Educação, cópia em anexo.

No aguardo de vossas providências, subscrevemo-nos atenciosamente


Hélio Marcos de Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PROTOCOLO

Processo: 5627 / 2022

Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Contato: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO -**

CPF:

Telefone:

Assunto: **ENTREGA DE DOCUMENTO - Versão: 1**

Descrição: MEM Nº614/2022
PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

Tempo Minimo Estimado: 1 dias.

Tempo Maximo Estimado: 1 dias.

Tijucas do Sul, 03 de Outubro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Requerente

11367053927, 03/10/2022 09:38:54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE**



MEM. 614/2022 SEMECE

DATA: 22/09/2022

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ASSUNTO: PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

Venho por meio deste solicitar pagamento por indenização para a empresa Mundi Locações de Estruturas e Trios Elétricos & Comércio de Equipamentos EIRELI.

A referida empresa foi vencedora do pregão eletrônico nº 37/2022 para a organização da 1º Festa do Agricultor de Tijucas do Sul. Na véspera do evento foi necessário delimitar o espaço da festa, utilizando grades de proteção, devido a segurança dos organizadores e participantes do evento. Importante ressaltar que esse item não fazia parte da licitação do pregão acima citado. Em vista disso a empresa se dispôs a efetuar os serviços o qual ficou acertado o valor de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

Atenciosamente,

**Denise Aparecida da Rocha
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 3979/2022**



PREFEITURA DE TIJUCAS

A/C: Jenifer

Orçamento: Julho/2022

Data do evento: 29 a 31/07/2022

Validade da proposta: 30 dias

Segue em anexo o orçamento solicitado:

ITEM	DESCRÍÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Grades de isolamento	3 dias	268m ²	18.100,00	18.100,00
	Fechamentos metálicas		270m ²		
	(Necessidade de limitação do espaço, em referência a responsabilidade da empresa, o qual foi exigência da empresa de segurança para efetiva contratação)				
2	Passarela 4,0 x 2,0 para desfile.	3 dias	1	2.000,00	2.000,00

VALOR TOTAL R\$ 20.100,00 (Vinte mil e cem reais)

Forma de Pagamento

50% na assinatura do contrato
50% no dia anterior a montagem

Atenciosamente

Caroline Lourenço

MUNDI ESTRUTURAS

www.mundiestruturas.com.br

41.30422322/ 999417003

Curitiba, 08 de agosto de 2022



CONTRATO N°. 67/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 37/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
TIJUCAS DO SUL/PR E DO OUTRO LADO A
EMPRESA MUNDI LOCAÇÕES DE
ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS –
EIRELI.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.584/0001-21, com sede e foro em Tijucas do Sul, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, nº 1458, nesta ato representado pelo prefeito Sr. Jose Altair Moreira, RG nº _____ e CPF nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS – EIREL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.140.866/0001-09, com sede estabelecida a. Rua João Bettega, nº 513, Cj 17, bairro Portão, Cidade de Curitiba – (PR), CEP 81.070-000, neste ato representado pelo Sra. Aha Caroline dos Santos Lourenço _____ inscrita no CPF sob nº. 076.139.519-95, doravante denominado **CONTRATADA**, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 37/2022, modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 1ª FESTA DO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) A contratante obriga-se a:
- b) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- c) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- e) Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 A contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela secretaria, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) O objeto licitado deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da redação da rede de assistência técnica autorizada.
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) A contratada deverá apresentar a Comissão organizadora, laudos e certidões das estruturas, bem como os documentos exigidos na Lei Municipal 823/2022 que trata de eventos de grande porte, dentro dos prazos estabelecidos.
- g) A contratada ficará responsável pela emissão de alvarás (Policia Civil e judicial, caso necessário, Corpo de Bombeiros), devendo apresenta-los a comissão organizadora dentro dos prazos previstos na Lei 823/2022, sendo que todos deverão ser emitidos em nome da empresa contratada.
- h) Toda a estrutura de som iluminação, palcos, tendas e banheiros químicos já devem estar devidamente instalados até as 14:00 h do dia do evento.
- i) A contratada poderá explorar um espaço de 20x10 mais 20 barracas 3X3 metros, para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, sendo de responsabilidade da empresa o cadastramento e cobrança de taxas que forem necessários, sendo o valor máximo para cobrança R\$ 500,00 (quinhentos reais).



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- j) Será disponibilizado um espaço de 20x10 e 10 barracas 3x3 metros, para feira de orgânicos em geral, produtos coloniais que não sejam de consumo imediato e artesanatos, neste espaço os feirantes que apresentarem comprovante de residência no Município terão isenção de taxas.
- k) Fica estipulado os seguintes valores para o comércio de bebidas:

PRODUTO	PREÇO MÁXIMO
Cerveja Lata 350ml	R\$ 7,00
Refrigerante Lata 350ml	R\$ 7,00
Água Mineral com e sem gás 500ml	R\$ 4,00
Chopp Pilsen 400ml	R\$ 12,00
Chopp de Vinho 400ml	R\$ 14,00
Quentão com álcool - Quentão Sem Álcool 300ml	R\$ 12,00

- l) A contratada deverá encaminhar ao Comissão organizadora todos os contratos formalizados com todos os prestadores de serviços: locação de tendas, banheiros químicos, segurança, sonorização, iluminação, bandas e atrações e etc., até 07 sete dias uteis antes do evento.
- l.1. Juntamente com o contrato com a empresa prestadora de serviços de locação dos banheiros químicos a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Autorização para lançamentos de fluentes líquidos exclusivamente sanitários emitida pela Sanepar, ou órgão similar correspondente ao estado qual será destinado.
- b) Certificado de regularidade do IBAMA.
- c) Autorização ambiental expedida pelo IAP.
- m) A contratada será responsável pelo pagamento de todas as despesas inerentes a programação do evento, tais como, pagamento dos artistas, taxas, ECAD, alimentação, hospedagem e transporte de todos os prestadores serviços.
- n) A contratada deverá apresentar a Comissão organizadora 7 (sete) dias uteis antes do evento os documentos referentes a empresa de segurança:
- a) Certificado de curso na área, credenciado pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), identidade e CPF de todos os Seguranças que farão parte da equipe de



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



trabalho durante o evento, podendo, a Comissão Organizadora, solicitar a substituição de quaisquer integrantes da equipe de segurança a qualquer tempo.

b) Declaração de tipo e situação de pessoa emitido através do site <http://www.pf.gov.br>, de todos os Seguranças contratados.

o) A contratada deverá fornecer agua mineral sem custo adicional a todos os trabalhadores e prestadores de serviços.

p) A contratada deverá criar o conceito da linha gráfica da 1ª Festa do Agricultor do Município de Tijucas do Sul – edição 2022, a ser utilizado em toda a linha de publicidade do evento, devendo obrigatoriamente ter aprovação da comissão organizadora.

q) A contratada deverá entregar no prazo mínimo de 30 dias que antecedem o evento em arquivo corel draw as logomarcas que serão utilizadas, para o e-mail jefferson.lima@tijucasdosul.pr.gov.br e comunicacao@tijucasdosul.pr.gov.br.

r) Todas as barracas e tendas da praça de alimentação deverão estar devidamente identificadas.

s) A empresa ficara responsável pela realização do Concurso da Rainha da 1ª Festa do Agricultor do município de Tijucas do Sul.

s.1. O concurso da Rainha será realizado através das redes sociais, sendo de responsabilidade da empresa elaborar os critérios de avaliação, para divulgar no dia 30/07 ás 17:00 h no palco do evento;

s.2. A premiação do concurso deverá ser realizada em espécie, no valor de: Rainha – 500,00 R\$; 1ª princesa – 300,00 R\$; 2ª princesa – 200,00 R\$, além de faixas para cada candidata premiada.

s.3. O custo de toda a premiação é de responsabilidade da empresa contratada.

s.4. O lançamento, divulgação, inscrições e fomento do concurso deverá ser divulgado em um prazo mínimo de 25 dias antes do evento após aprovação da comissão organizadora.

t) A contratada será única e exclusivamente responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação, bem como será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com uso de equipamentos de



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



proteção individual. Todos precisarão trabalhar uniformizados e identificados com crachá.

- u) Correrão por conta, responsabilidade e risco da empresa contratada, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligencia, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais e equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.
- v) Após o término do evento a empresa contratada deverá retirar toda estrutura em até 01 um dia útil, sendo que a Prefeitura não pagará valor adicional pelo período de permanência após o término do evento.
- w) Todas as despesas referentes a alimentação, transporte, estadia, fornecimento de bebidas e demais serviços aos artistas e profissionais contratados, bem como dos demais prestadores de serviços contratados pela empresa, ocorrerá por conta da contratada sem qualquer adicional de valor ao contrato.
- x) Deverão ser executados todos os serviços conforme descrito abaixo:

DESCRÍÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 10X14M, COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, MEDINDO 10 METROS FRENTE X 14 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURAS EM BOX TRUSS DE DURO ALUMINIO FORMA DE DUAS ÁREAS EM LONA, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA ALTURA DO SOLO DE NO MINIMO 1,20 M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MINIMO 4 X 4 TIPO TENDA CADA, COM ESCADA DE ACESSO. 01 BACK STAGE 5X3 METROS, ESTRUTURA EM PRATICAVEIS EM ALUMINIO, MODELO ROSTO – CHAPA 2 X1 METROS,	Diária	03



CARGA ADMISSIVEL POR METRO QUADRADO DE 750 KG, ALTURA AJUSTAVEL DE 1 M A 1,7 M, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO PARA O PALCO.		
SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, CONTENDO 01 MESA DIGITAL DE SOM DE NO MINIMO 32 CANAIS MATERES, 06 CAIXAS SUB-MASTERES, POR PA, EQUALIZADOR GRAFICO ESTEREO 1/3/80'/-6 CONSTANTE 08 CANAIS DE GATES DBX, KLARK, BSS OU SIMILAR, SISTEMA DE P.A. COM 04 VIAS ATIVAS COMPOSTAS DE 8 ALTOFALANTES DE 18 DE 700 WATTS RMS GRAVES, 06 CAIXAS DE 03 VIAS PO PA, PARA MEDIOS DE ALTAS FREQUENCIAS DE SENSIBILIDADE ACIMA DE 110 DB W/M POR CANAL 02 AMPLIFICADORES DE 400W RMS 02 OHMS, 02 AMLIFICADORES DE 2000W RMS, 06 040HMS 02 AMPLIFICADORES DE 1000W RM504 OHMS, SIDE-FILL ESTEREO, ATIVO DE 3 OU 4 VIAS, 5 SPOTS MONITORES C/2 VIAS PASSIVAS C/SENSIBILIDADE ACIMA DE 100 DB/M COM ALTO-FALANTES DE 15', 02 MICROFONES SM 58 OU SENNHEISER SEM FIO, 06 MICROFONES COMPENSADORES, KIT DE 5 MICROFONES ESPECIFICOS PARA PERCUSSÃO, TAPE-DECK DUPLO, CD PLAYER, MD, OS DIRECT BOX, SISTEMA DE AC COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO, COMTENSÃO DE 220 E 110 V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1,5 METROS.	Diária	03
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM MESA CONTROLADORA: 06 REFLETORES LOCO LIGHT OU SIMILAR, 04 REFLETORES ELIPSOIDAIOS OU SIMILAR, 06 MOVINGS ARTICULADOS 280 W, 01 MAQUINAS DE FUMAÇA COM AS FIAÇÃO/ACESSORIOS, PAINEL DE LED P6 6X2 METROS COM GRID. CABOS COMPATIVELIS PARA PLUGNAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO,	Diária	03



DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES.		Diária	03
ATRAÇÃO REGIONAL OU NACIONAL: CONTRATAÇÃO DE 05 ATRAÇÕES, ARTISTAS OU BANDAS DE RENOME REGIONAL E ESTADUAL COM REPERTORIO VOLTADO PARA OS RITMOS DA CULTURA LOCAL COMO: FORRO, MPB, POP ROCK, SERTANEJO E GAUCHAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE PRAÇA PUBLICA COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 H, COMPOSTA DE NO MINIMO 05 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSARIO PARA APRESENTAÇÃO.			
02 GERADORES DE ENERGIA 180 KVA'S, EM FUNCIONAMENTO, PARA ALIMENTAR SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS PALCOS E TENDAS COM TENSÃO NOMINAL 380 FASE-FASE, 220 FASE-NEUTRO, FREQUENCIA 60HZ, JOGOS DE CABOS AC DE 70 MM COM 25 METROS, 1 CAIXA INTERMEDIARIA DE BARRAMENTOS DE COBRE E HASTE PARA ATERRAMENTO DOS SISTEMAS.		Diária	03
04 TENDAS 10X10 M MONTADOS EM FERRO GALVANIZADO E COBERTO EM LONA NIGTHDAY BRANCA ACOPLADAS ENTRE SI COM FECHAMENTOS LATERAIS, SENDO DUAS EM CADA ESPAÇO ESPECIFICO DO EVENTO.		Diária	03
30 BARRACAS 3X3 METROS, PODENDO SER COMERCIALIZADAS, DESTINADO A FEIRA GASTRONÔMICA, COM FECHAMENTO NOS FUNDOS E NAS LATERAIS.		Diária	03
06 REFLETORES EM LED HOLOFOTE DE 1000 WHATS MEDINDO 52,5X39 CM PARA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL.		Diária	03
12 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 06 MASCULINOS E DE 06 FEMININOS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 220		Diária	03



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



220 LITROS DA CAIXA DE DEJETOS, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; TETO TRANSLUCIDO. DEVERÁ CONTER VASO SANITARIO E MICTORIO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, SUPORTE PARA ALCOOL EM GEL, PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E FEMININO, PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR E TRINCO. DEVIDAMENTE HIGIENIZADO COM ODORIZANTE; COM FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIENICO; PORTA DE ACESSO COM FECHADURA (LIVRE/OCUPADO) DIMENSÕES MINIMAS: ALTURA 2,24 M LARGURA 1,10 M – PROFUNDIDADE 1,16 M.		
01 BANHEIRO QUIMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE), FÁCIL ACESSO DE CADEIRAS DE RODAS; AMPLO ESPAÇO INTERNO; COM CAPACIDADE MINIMA DE 220 LITROS DA CAIXA DE DEJETOS, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; TETO TRANSLUCIDO. DEVERÁ CONTER VASO SANITARIO E MICTORIO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, SUPORTE PARA ALCOOL EM GEL, PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E FEMININO, PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR E TRINCO. DEVIDAMENTE HIGIENIZADO COM ODORIZANTE; COM FECHADURA (LIVRE/OCUPADP) DIMENSÕES MINIMAS: ALTURA 2,24 M – LARGURA 1,10 M – PROFUNDIDADE 1,16M.	Diária	03
01 SERVIÇO DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DURANTE TODA A CELEBRAÇÃO DA 1ª FESTA DO AGRICULTOR DURANTE OS 03 DIAS.	Diária	03
20 SEGURANÇAS CAPACITADAS DEVIDAMENTE CERTIFICADA COM CURSO DE SEGURANÇA PRIVAD APROVADO PELA POLICIA FEDERAL, COM REGISTRO	Diário	03



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



CERTIFICADO PELA POLICIA FEDERAL E VALIDO NO TERRITORIO PARANAENSE PARA CUIDAR DE TODO O ESPAÇO DE REALIZAÇÃO FA FESTA DURANTE 03 DIAS, SENDO NA SEXTA DAS 18:00 AS 23:00 HORAS E SABADO DAS 14:00 AS 23:00 HORAS E DOMINGO DAS 13:00 AS 23:00 HORAS, TOTALIZANDO UM PRAZO MINIMO DE 24 HORAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.		
GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL: PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE 5.000 MIL FLYERS EM PAPEL COUCHE FOSCO, GRAMATURA MINIMA: 120G; FORMATO 29,1 CM X 10,5 CM, IMPRESSÃO COLOCRIDA 4X4 CORES, OU OUTRO FORMATO, DESDE QUE AUTORIZADO PREVIAMENTE PELA COMISSÃO ORGANIZADORA. PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE 5.000 FOLDERS EM PAPEL COUCHE FOSCO, GRAMATURA MINIMA: 120G; FORMATO ABERTO DE 52CM X 23CM COM 4 VINCOS – FORMATO FECHADO 11CM X 23CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, OU OUTRO FORMATO, DESDE QUE AUTORIZADO PREVIAMENTE PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, ALÉM DO MARKETING DIGITAL, ENTRE ELES A CRIAÇÃO DE CAPA, AVATAR, POSTS E ANUNCIOS EM FACEBOOK E APLICATIVOS DE WHATSAPP E INSTAGRAM.	Diária	03
ARTE PARA IMPRESSÃO DIGITAL E IMPRESSÃO DE ATÉ 4 PEÇAS EM LONA PARA BANNERS 4X2 COM BASE EM MADEIRA OU GALVANIZADO PARA INCERSÃO NOS PONTOS ESTRATEGICOS DO MUNICIPIO.	Diária	03

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

- a) A contratante obriga-se a:



- b) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- d) Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R\$ 189.590,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos e noventa reais), sendo os valores unitários conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 1º FESTA DO AGRICULTOR, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.	SERVIÇO	1	R\$ 189.590,00	R\$ 189.590,00

Os pagamentos serão realizados por depósito na conta corrente indicada pela empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela futura contratada, conforme a quantidade de serviços executados de acordo com fatura apresentada à Secretaria Solicitante.

A(s) nota(s) fiscal(is) que for(em) apresentada(s) com erro será(ão) devolvida(s) ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo para pagamento desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente. A contratada que não



possuir conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A. deverá arcar com as taxas bancárias de transferência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura e tem vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que haja manifesto interesse pelas partes, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93, através de termos aditivos contratuais.

No caso de prorrogação de prazo, os preços propostos poderão sofrer reajustes nos termos da legislação vigente, de acordo com variação do INPC, nunca, porém, em intervalo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

11 Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

001 Departamento de Apoio à Cultura e Esporte

27.812.0004.2033 Manutenção do Departamento de Cultura e Esporte

5860(0000) 3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- Atraso de até 10 (dez) dias consecutivos, multa diária de 0,2% sobre o valor total do contrato;
- Atraso superior a 10 (dez) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Tijucas do Sul.

Parágrafo segundo: Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Tijucas do Sul poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender



determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;

d) Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tijucas do Sul pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Tijucas do Sul.

Caso a multa não seja cobrada na forma prevista, deverá ser recolhido no Serviço de Tributação deste Município, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado neste Contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Tijucas do Sul

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO



A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

O presente Contrato fica vinculado ao Pregão nº 37/2022 sendo obrigatório, às partes, manter durante todo o período de vigência deste às condições de qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APlicável

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Os casos omissos serão analisados de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE no caso de acréscimos ou supressões de até 25% do valor total atualizado, conforme art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Se o motivo para a alteração contratual for apontado pelo contratado, o mesmo deverá formalizar pedido e encaminhar ao Protocolo do Município, e somente poderá



executar tais alterações, se aprovado pelo ordenador da despesa do Município e formalizado através de Termo Aditivo.

E se o motivo da alteração contratual for apontado pelo Município, da mesma forma, o contratado somente poderá executar as alterações, após formalização de Termo Aditivo.

DECIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O Gestor do contrato oriundo da presente licitação será os Secretários Municipais de cada secretaria solicitante.

O Fiscal de contrato será:

a) Secretaria Municipal de Cultura e Esporte: Paulo Obzurt

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer pôr mais competente que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente Contrato, firmam-na em três (3) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Tijucas do Sul/PR, Tijucas do Sul, 21 de junho de 2022

Jose Altair Moreira
Município de Tijucas do Sul
Jose Altair Moreira

Contratante

MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS – EIRELI
CNPJ: 17.140.866/0001-09
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nilvo

CPF: 075.280.569-01

Nome: Edo

CPF: 014.597.019-22



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.140.866/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:38 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2022.

Código de controle da certidão: **0F54.34D5.4ECE.08B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027988312-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.140.866/0001-09

Nome: **MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.907.742

CNPJ: 17.140.866/0001-09

Nome: MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:28 do dia 15/09/2022.

Código de autenticidade da certidão: AD9DD47EF0454C8998BDEA40003438D6B9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/12/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.140.866/0001-09

Certidão nº: 32590109/2022

Expedição: 29/09/2022, às 10:29:47

Validade: 28/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.140.866/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.140.866/0001-09

Razão Social: MUNDI LOCACAO ESTRUT TRIOS ELETRICOS COM EQUIP EIRELI

Endereço: R JOAO BETTEGA 513 CJ 17 / PORTAO / CURITIBA / PR / 81070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2022 a 16/10/2022

Certificação Número: 2022091701293644303262

Informação obtida em 29/09/2022 10:26:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS**



PARECER FINANCEIRO

Em atenção a solicitação do setor de contratos para verificar a existência de recursos financeiros e viabilidade, para a realização de aditivo de contrato, certifico que:

() - Não há recursos financeiros para o pagamento das obrigações e nem viabilidade para o aditivo;

() - Há recursos financeiros para o pagamento das obrigações e viabilidade econômica para a realização do aditivo;

(X) - Os valores serão pagos conforme fontes de recurso e conta corrente específica; em relação aos pagamentos, estes serão feitos de acordo com a ordem cronológica.

INDENIZAÇÃO

Requerente: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI

CNPJ: 17.140.866/0001-09

CONTRATO N° 67/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2022

OBJETO DA INDENIZAÇÃO: LIQUIDAÇÃO DE DÉBITOS CONFORME PROCESSO DE INDENIZAÇÃO N° 12/2022, referente a locação de grades de isolamento, fechamentos metálicas e passarela, insumos destinos para a 1° Festa do Agricultor ocorrido nos dias 29, 30 e 31 de Julho de 2022, conforme solicitado pela Secretaria de Educação do município de Tijucas do Sul/PR.

VALOR DA INDENIZAÇÃO: R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

Tijucas do Sul, 04 de outubro de 2022

Alan Alves Moreira
Secretario de Finanças



DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Tijucas do Sul, 04 de outubro de 2022

Memorando nº 118/2022

Ao Setor da Contabilidade e Jurídico
Tiago de Almeida / Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Contador / Procuradora Municipal
Tijucas do Sul – PR

Por intermédio do presente, dirigimo-nos a Vossa Senhoria no intuito de solicitar **PARECER CONTABIL E POSTERIOR PARECER JURIDICO**, para realização do processo de **INDENIZAÇÃO N° 12/2022**. Celebrado com a empresa **MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI**, sob CNPJ nº 17.140.866/0001-09.

Conforme documentação presente no processo, encontra-se ciência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento via o memorando nº 526/2022, memorando 614/2022 da Secretaria de Educação, solicitação da empresa contratada, cópia do contrato, certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida a união, certidão negativa estadual, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas, certificado de regularidade do FGTS.

. Parecer financeiro emitido pelo Secretário de Finanças Sr. Alan Alves Moreira indicando que há recursos financeiros para o pagamento das obrigações e viabilidade econômica para a realização da indenização.

Encaminhado para análise do Diretor de Compras e Licitações, Sr. Fernando Henrique dos Santos, nomeado sob nº de Decreto 3994/2022.

(deferido) (indeferido. Em caso de indeferimento justificar.

Assinatura: Fernando Henrique dos Santos

Após solicitação de pareceres, no aguardo de vossas providências, subscrevemo-nos atenciosamente.

Tiago Vinícius da Silva Alves
Tiago Vinícius da Silva Alves
Auxiliar administrativo



PARECER CONTABIL INDENIZAÇÃO

Data: 05/10/2022

Ilmo. Sr.

Tiago Vinicius da Silva Alves

Auxiliar Administrativo

Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul

Por intermédio do presente, conforme solicitado pelo **departamento de compras**, dirijo-me a Vossa Senhoria no intuito de realizar o Parecer Contábil referente a indenização, **MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI** CNPJ: 17.140.866/0001-09.

Segue os dados Orçamentarios para pagamento da respectiva indenização.

VALOR: R\$ 20.100,00

CONTA DE DESPESA – 0400

FONTE DE RECURSOS – 000

Informo-vos que há disponibilidade orçamentaria para cumprimento das obrigações, neste exercício de 2022

Recomendo parecer jurídico quanto ao pagamento da indenização, tendo em vista que ocorreu inversão do estágio da despesa pública na prestação do serviço.

Sendo o que temos para o momento,

Cordialmente

ALAN ALVES MOREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**



PARECER JURÍDICO Nº 50/2022

*Processo de análise de viabilidade de indenização do
Contrato nº 67/2022 – Pregão Eletrônico nº 37/2022.*

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de Indenização instaurado para verificar a viabilidade de pagamento referente a item de segurança necessário, solicitado depois da licitação para empresa MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS E COMÉCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, devido ao saldo insuficiente de acordo com a previsão do pregão eletrônico nº 37/2022 – Contrato nº67/2022.

O requerimento foi encaminhado pelo Departamento de Compras acerca dos pedidos da secretaria de Educação do Município de Tijucas do Sul/PR, para pagamento de débitos conforme processo de indenização, referente a locação de grades de isolamento, fechamentos metálicas e passarela, insumos destinados a 1ª festa do Agricultor ocorrido nos dias 29,30 e 31 de julho de 2022.

De acordo com o requerimento, o valor proporcional do serviço é de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

Vieram os autos para análise jurídica, é o que passo a fazer sob o prisma estritamente jurídico.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo visa pagar empresa que prestou serviços à Prefeitura de Tijucas do Sul/PR, sem que para isso tivesse em vigência instrumento de contrato ou empenho para o item solicitado, pois por questão de segurança foi pedido as vésperas da festa, inviabilizando qualquer forma de licitação ou dispensa.

Segundo o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, toda a administração pública está obrigada a realizar processo de licitação para contratar obras, serviços, compras e alienações.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**



A exigência constitucional tem o condão de evitar que o gestor público contrate a livre vontade aquele que tenha mais intimidade ou por alguma vantagem oferecida. O processo licitatório também busca selecionar a melhor proposta dentre aquelas oferecidas no mercado, o que ocasionará benefícios à administração.

Desse modo, a regra para a administração pública é a realização de processo licitatório, mas a lei que regulamenta as licitações, Lei 8.666/93, dispõe que em algumas hipóteses poderá ser dispensado o processo de licitação (Art. 24) ou não será exigível, quando não houver possibilidade de competição, hipóteses de inexigibilidade (art. 25). Entretanto, ainda que seja hipótese de inexigibilidade ou dispensa de licitação, deverá ser realizada um procedimento administrativo simplificado, contendo a documentação prevista no Art. 26 da Lei 8.666/93;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados

Verifico, portanto, que a Administração não atendeu aos requisitos acima descritos, porém, houve efetivamente a prestação dos serviços necessários.

Em que pese não tenha sido obedecida corretamente a forma de contratação, fato é que o serviço foi efetivamente prestado. Assim sendo, esse serviço prestado à Administração não pode ficar sem remuneração, sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública.

Consubstanciando o exposto, a jurisprudência judicial e administrativa é pacífica. Nesse sentido, o STJ já avaliou questão similar, em cuja ementa constou o entendimento abaixo transscrito.

O que ocorre é que o serviço foi efetivamente prestado. Assim sendo, esse serviço prestado à Administração não pode ficar sem remuneração, sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública.

(....)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**



4 – Demonstrada a efetiva realização do objeto contratado não pode a Administração, ao argumento de eventual irregularidade no estabelecimento do ajuste, furtar-se, na espécie, ao adimplemento de sua obrigação pecuniária com o particular.

5 - As mesmas moralidade e legalidade que devem permear os atos públicos, inclusive as contratações, devem, também, vedar o enriquecimento ilícito e o locupletamento de qualquer das partes, aí se inserindo a própria Administração Pública.¹

Ainda,

O ordenamento jurídico pátrio **veda o enriquecimento sem causa em face do contrato administrativo declarado nulo porque inconcebível que a Administração incorpore ao seu patrimônio prestação recebida do particular sem observar a contrapartida, qual seja, o pagamento correspondente ao benefício.**²

Desta feita, mesmo em casos de anulação do contrato administrativo não existe a imediata obrigação de indenização por parte da Administração, mas também não a exonera do dever de indenizar o particular pelo que este houver executado o serviço, como vimos na análise das jurisprudências supracitadas e do se extrai do parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

O Poder Público não pode se esquivar do pagamento dos serviços prestados pela Empresa, sustentando pura e simplesmente a não cobertura do instrumento contratual, posto que a aceitação da prestação, por parte da Administração Pública é incontroversa, sendo assim admitida pela própria Administração Pública a efetivação do serviço fora da cobertura contratual, até por se tratar de um serviço de natureza extraordinária.

Ressalto que o pagamento deverá obedecer aos requisitos do art. 63 da Lei 4.320/64, que nada mais é do que uma comprovação do direito adquirido pelo particular para que se efetive seu pagamento através de indenização.

Desta forma, proceder-se-á liquidação dos valores devidos, comprovados através de todos os documentos que compõem o procedimento. Esta liquidação, pelo princípio da publicidade, deve ser publicada oficialmente através do Termo de Ajuste de Contas no Diário Oficial para que a sociedade e os órgãos de controle tenham conhecimento da existência da prestação desses serviços e do seu custo e possam exercer a devida fiscalização sobre a sua legalidade e economicidade.

A ausência dessa divulgação representaria afronta ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e do art. 3º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Somente depois de cumpridos esses requisitos é que o pagamento deverá ser concretizado.

¹ STJ, REsp nº 468.19/SP, rel. Min. José Delgado, decisão unânime da primeira Turma, publicada em 12.05.2003.

² STJ REsp nº 753.039/PR, 1ª T., rel. Min. Fux, DJ de 03.09.2007



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**



III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e após a indicação de recursos orçamentários, opino pela legalidade da realização do termo de ajuste para pagamento da empresa MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI.

É o parecer.

Tijucas do Sul/PR, 05 de outubro de 2022.

**Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Procuradora Geral Municipal
OAB/PR 86.271**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DEFERIMENTO

Venho por meio deste expressar concordância com o parecer jurídico, nos autos cujo qual discorre sobre processo de indenização nº 12/2022 referente ao pagamento de indenização para a empresa Mundi Locações de Estruturas Temporárias e Tendas Eireli, sob nº CNPJ: 17.140.866/0001-09. Neste ato representado pela Sra. Ana Caroline dos Santos Lourenço, inscrita sob nº CPF 076.139.519-95, referente a locação de grades de isolamento, fechamentos metálicas e passarela, insumos destinados para a 1º Festa do Agricultor ocorrido nos dias 29, 30 e 31 de Julho de 2022, assim sendo assino o **DEFERIMENTO** do mesmo, e o encaminho para secretaria Municipal de Finanças providenciar o pagamento do mesmo.

Tijucas do Sul, 06 de outubro de 2022.


José Altair Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DESPACHO E MINUTA DO TERMO INDENIZAÇÃO

PROCESSO: Gestão de Contratos e Convênios

Processo Administrativo Indenizatório nº 12/2022
Assunto: Processo Indenizatório – Mundi Locações de Estruturas
Temporárias e Tendas Eireli.

Despacho

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para realização do pagamento de indenização a empresa **Mundi Locações de estruturas Temporárias e Tendas Eireli**, no valor total de **R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)**, referente a locação de grades de isolamento, fechamentos metálicas e passarela, insumos destinados para a 1º Festa do Agricultor ocorrido nos dias 29, 30 e 31 de Julho de 2022, conforme solicitado pela Secretaria de Educação do município de Tijucas do Sul/PR.

Desse modo, procedemos à realização de minuta para indenização dos particulares acima, em conformidade com o parecer jurídico e contábil retro.

Tijucas do Sul, 06 de outubro de 2022


José Altair Moreira
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PREFEITURA**



TERMO DE INDENIZAÇÃO 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2022

Aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2022, reuniram-se: I – Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de novembro, nº1458, Centro, Tijucas do Sul- Paraná neste ato representado por seu prefeito: Exmo. Sr. José Altair Moreira; II – Mundi Locações de Estruturas Temporárias e Tendas Eireli, sob nº CNPJ 17.140.866/0001-09, estabelecida na Rua João Bettega, nº 513, Cj 17, bairro Portão, Curitiba-PR, neste ato representada pela Sra. Ana Caroline dos Santos Lourenço, inscrita sob nº CPF 076.139.519-95, com a finalidade de firmar o presente termo de ajuste de contas.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente TERMO DE INDENIZAÇÃO tem por objeto a liquidação financeira de valores ao contratado, em razão da locação de grades de isolamento, fechamentos metálicas e passarela, insumos destinados para a 1º Festa do Agricultor ocorrido nos dias 29, 30 e 31 de Julho de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PRAZO PARA PAGAMENTO

O valor global do presente TERMO DE INDENIZAÇÃO é de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), devendo ser pago pelo órgão público em parcela única até o dia 21.10.2022.

O Pagamento deverá ser realizado por meio de transferência na seguinte conta bancária da Mundi Locações de Estruturas Temporárias e Tendas Eireli: Agência Bancária, nº 6151, conta corrente nº 7021, Banco Bradesco.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Clausula Segunda, do presente TERMO DE INDENIZAÇÃO, importa em total quitação dos valores devidos pelo Município.

CLAUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE INENIZAÇÃO tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964.

CLAUSULA QUINTA- DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, o Foro da Comarca de São José dos Pinhais/PR

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente TERMO DE INDENIZAÇÃO elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo duas para a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul para constar dos autos do Processo Administrativo, e uma para parte contraente.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE INDENIZAÇÃO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tijucas do Sul, 06 de outubro de 2022.

ANALIA CAROLINE DOS
SANTOS
LOURENCO:07613951995

Assinado de forma digital por ANALIA
CAROLINE DOS SANTOS
LOURENCO:07613951995
Dados: 2022.10.06 14:18:49-03'00'

Ana Caroline dos Santos Lourenço
Mundi Locações de Estruturas e Tendas Eireli

José Altair Moreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 12/2022



TERMO AJUSTE CONTAS	DE DE INDENIZAÇÃO	PROCESSO DE OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
Nº 08/2022	Nº 12/2022	Liquidação de débitos referente a serviços prestados na 1ª Festa do Agricultor nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2022.	Mundi locações de Estruturas Temporárias e Tendas Eireli CNPJ nº 17.140.866/0001-09	R\$ 20.100,00 (Vinte mil e cem reais)	06/10/2022

Publicado por:

Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:B83E4F1C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/10/2022. Edição 2622
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Tijucas do Sul - PR

CNPJ: 76105584000121 IE:
Endereço: Rua XV de Novembro, 1458 CEP: 83190000 Cidade: Tijucas do Sul
Fone: 41-3629-1186 Fax:



NOTA DE EMPENHO

Número **5670/2022** Tipo **Ordinário** Emitido em **13/10/2022** Requisição Nº Req. Compra Nº

Licitação

Tipo

Sem licitação

Número

Contrato/Aditivo

Sequência Contrato

Aditivo	Inicio da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Inicio da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
---------	--------------------	-----------------	------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

Credor

Fornecedor

MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE

Matrícula

10813-8

CPF/CNPJ

17.140.866/0001-09

Endereço

R JOAO BETTEGA, 513 - SALA 1014

Bairro

PORTAO

Cidade/UF

Curitiba/PR

CEP

81070-000

Fone

41 32440300

Tipo de conta bancária

Banco

Agência

Conta

Classificação da despesa

03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Saldo anterior

R\$ 23.982,88

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Valor empenhado

R\$ 20.100,00

3.3.90.93.99.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

400 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE

Saldo atual

Do Exercício

R\$ 3.882,88

Outras informações

Histórico

PELA DESPESA EMPENHA DA REFERENTE A PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 12/2022 - LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO, FECHAMENTOS METALICOS E PASSARELA, DESTINADOS PARA A 1º FESTA DO AGRICULTOR OCORRIDO NOS DIAS 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2022, CONFORME PROCESSO - PARCELA UNICA. MEMORANDO 526/2022 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MEMORANDO 614/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Jose Altair Moreira

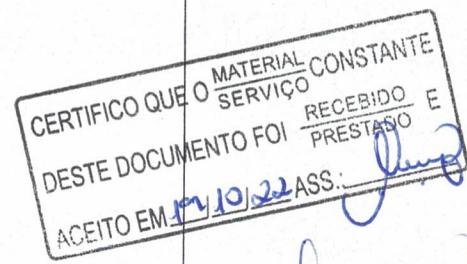
TIAGO DE ALMEIDA

JOSE ALTAIR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TIAGO DE ALMEIDA
CONTADOR - CRC: PR 073299/0-9

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>		Número da Nota 1272 Data e Hora de Emissão 19/10/2022 14:14:20 Código de Verificação VDKGA702										
<p>PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Razão Social: MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI</p> <p>CPF / CNPJ: 17.140.866/0001-09 Inscrição Municipal: 03 05 0654146-7</p> <p>Endereço: JOAC BETTEGA, 000513 - BAIRRO: PORTÃO Tel.: 41 - 33290070</p> <p>Município: CURITIBA UF: PR Email: controlercontabil@gmail.com</p>												
<p>TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul</p> <p>CPF / CNPJ: 76.105.584/0001-21 IMU: Outro Doc.:</p> <p>Endereço: Rua XV de novembro, 1458 - BAIRRO: Centro - CEP: 63190000</p> <p>Município: TIJUCAS DO SUL UF: PR Email:</p>												
<p>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>LOCAÇÃO PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 12/2022 - LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO, FECHAMENTOS METALICOS E PASSARELA, DESTINADOS PARA A 1ª FESTA DO AGRICULTOR OCORRIDO NOS DIAS 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2022, CONFORME PROCESSO - PARCELA UNICA MEMORANDO 526/2022 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MEMORANDO 614/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>Empenho nº 5670/2022 Dados Bancários Banco Bradesco Agência 5716 Conta Corrente 39966-3</p>												
<p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 19.187,46</p> <p><i>Hélio Marcos da Oliveira Decreto: 3973/2022 Secretário de Admin e Planejamento</i></p>												
<p>ISS RETIDO - R\$ 912,54</p> <p>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 20.100,00</p> <p>Código da Atividade 03 - 05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Total das Deduções (R\$)</th> <th>Base de Cálculo (R\$)</th> <th>Aliquota (%)</th> <th>Valor do ISS (R\$)</th> <th>Crédito p/ Abatimento do IPTU</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>20.100,00</td> <td>4,54</td> <td>912,54</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA. <input checked="" type="checkbox"/> ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>			Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	0,00	20.100,00	4,54	912,54	0,00
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU								
0,00	20.100,00	4,54	912,54	0,00								

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



Denise Aparecida da Rocha
DENISE APARECIDA DA ROCHA
 Secretaria Municipal de Educação,
 Cultura e Esporte
 Decreto nº 3979/2022



Emissão de comprovantes

G3372415083745151

24/10/2022 15:15:35

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 24/10/2022 - AUTOATENDIMENTO - 15.15.36
 2724302724 0004

Comprovante Pix

CLIENTE: P M TIJUCAS DO SUL MOVTO
 AGENCIA: 2724-3 CONTA: 75.009-3

===== SOBRE A TRANSACAO =====

ID: E0000000020221024181235312354673
 CNPJ DO PAGADOR: 76.105.584/0001-21
 VALOR: 19.187,46
 TARIFA: 10,00
 DATA: 24/10/2022 - 15:15:06

PAGO PARA: Mundi Locacao de Estruturas Temporar
 CNPJ: 17.140.866/0001-09
 CHAVE PIX: 17140866000109
 INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.
 AGENCIA: 5716 - CONTA: 0000000000000399663
 TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 24/10/2022 - 15:15:07

===== DOCUMENTO: 102402
 AUTENTICACAO SISBB: 0.059.B7E.D0D.A3A.6F1

===== Central de Atendimento BB
 4004 0001
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transacao efetuada com sucesso por: JE698919 JOSE ALTAIR MOREIRA.

